

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2020 – Nº 1408

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO N.º 4.142, 19 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES EM RAZÃO DA PANDEMIA DE IMPORTÂNCIA MUNDIAL CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVI-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4593-R de 13 de março de 2020, que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrente do novo coronavírus (COVI-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4597-R de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVI-19) na área da educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVI-19);

CONSIDERANDO a necessidade de gerar a conscientização da população quanto ao risco do COVID-19 e às medidas de prevenção segundo orientação do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO os protocolos de saúde e sendo a prevenção à alternativa primordial para assegurar a saúde e a vida das pessoas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Vargem Alta – ES em razão da pandemia de doença infectocontagiosa viral respiratória pelo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único. A situação de emergência declarada neste Decreto permanecerá vigente enquanto perdurar o alerta da Organização Mundial de Saúde relativo à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) ou até deliberação em sentido contrário pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Ficam determinadas as seguintes medidas de profilaxia de observância obrigatória:

I – quando do desempenho de suas atividades, os servidores públicos municipais ficam recomendados a evitar cumprimentar, uns aos outros ou o público em geral, com contatos físicos, como apertos de mãos, abraços, beijos ou outras atitudes que propiciem a propagação da epidemia;

II – mediante aferição médica, o servidor público que apresente sintomas condizentes com o quadro de contágio pelo coronavírus (COVID-19) será afastado se suas funções por 14 (quatorze) dias, podendo o prazo ser prorrogado, mediante nova avaliação médica;

III – todo servidor público que regressou há menos de 14 (quatorze) dias de viagem ao exterior deverá ser afastado do serviço, sem prejuízo a sua remuneração, pelo prazo estipulado em avaliação médica ou pela autoridade de vigilância epidemiológica, escoado o prazo deverá retornar ao serviço imediatamente, desde que não seja confirmado sintomas do COVID-19;

IV – Os servidores públicos com mais de 60 (sessenta) anos, mediante designação do chefe imediato, permanecerão no desempenhando suas atividades, podendo optar pelo sistema *home-office* ou realocado em serviço sem contato com o público:

a) Nos casos dos servidores com mais de sessenta anos que forem dispensados, por meio de portaria do respectivo Secretário da pasta a qual pertença, não terão prejuízo dos seus vencimentos, ficando a cargo do chefe a forma de avaliação e comprovação das atividades.

V – Ao ingressar em qualquer repartição pertencente ao órgão público municipal, todas as pessoas, servidores ou não, deverão obrigatoriamente higienizar as mãos prioritariamente com água e sabão e preferencialmente com álcool;

VI – Estão suspensas e proibidas as festividades, celebrações ou qualquer evento público ou privado que gere aglomeração de pessoas;

VII – Ficam cassadas as licenças, permissões e autorizações de uso de bens e espaços públicos para realização de festividades, celebrações ou qualquer evento que gere aglomeração de pessoas;

VIII – O fechamento de teatros, bibliotecas, e locais destinados à realização de festividades/Celebrações;

IX – a suspensão/proibição de todos os eventos desportivos a serem realizados no Município de Vargem Alta – ES em locais públicos e privados, incluindo jogos esportivos organizados por associações e/ou federações, evitando-se aglomeração de pessoas;

§1º. Nos casos do inciso II, mediante avaliação médica e se o quadro do servidor permitir as atividades por ele exercidas serão realizados no sistema *home-office*.

§2º. A violação ao disposto nos incisos II, III e V implicará em infração institucional, que será passível de advertência ao servidor e em casos de reincidência abertura de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 3º. Fica RECOMENDADO:

I – À população em geral que adote as medidas de prevenção orientadas pela Organização Mundial de Saúde, em especial a RESTRIÇÃO A CUMPRIMENTOS COM CONTATOS FÍSICOS, A FREQUENTE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EVITANDO-SE A PERMANÊNCIA DE PESSOAS EM AMBIENTES SEM CIRCULAÇÃO DE AR E O ISOLAMENTO DE IDOSOS E DEMAIS PESSOAS COM FRAGILIDADE IMUNOLÓGICA.

II – as pessoas que apresentarem sintomas e/ou sinais de síndrome gripal (febre e sintomas respiratórios) devem ficar em isolamento

doméstico pelo prazo de, pelo menos, 14 (quatorze) dias, a fim de evitar o contágio de demais pessoas;

III – Aos comerciantes e iniciativa privada em geral:

a) Obrigatoriedade de disponibilizar álcool em gel ou 70% (setenta por cento) e/ou *dispenser* de sabonete líquido e papel toalha para fins de assepsia das mãos evitando-se assim a redução do contágio;

b) Adotem sistema de trabalho que evitem aglomeração de pessoas, principalmente em ambiente fechados e sem circulação de ar;

c) Adotem, preferencialmente, a suspensão das atividades ou o sistema de *home-office* como medidas capazes de reduzir o contato físico entre as pessoas;

IV – Aos bares, restaurantes e comércio de grande circulação de pessoas:

a) Adotem, preferencialmente, a suspensão das atividades ou o sistema de *home-office* como medida de prevenção;

b) Intensifiquem a frequência da limpeza de seus ambientes e utensílios;

c) Realoquem as atividades e funcionamento para ambientes arejados, afastando as mesas existentes no local com, pelo menos, 1,5 (um metro e meio) de distância entre si;

d) Adotem medidas para evitar aglomeração de pessoas;

e) Em caso de suspeita de pessoas com sintomas, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde para providências cabíveis.

V – As igrejas e/ou locais de culto religiosos:

a) Suspendam a prática de eventos religiosos de forma a amenizar a aglomeração de pessoas, ficando a critério e responsabilidade dos Presbíteros a realização das missas e cultos;

Art. 4º. Ficam suspensas as atividades nos grupos de fortalecimentos de vínculos de idosos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Qualquer cidadão que apresente sintomas gripais deverá procurar uma Unidade Básica de Saúde mais próxima da sua residência.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde diligenciará pela ampla divulgação e conscientização da população quanto às medidas de prevenção da transmissão do COVID-19, inclusive por meio das mídias sociais e por meio de sonorização móvel.

Art. 7º. Os Secretários Municipais, O Procurador Geral e o Controlador Geral do Município poderão adotar medidas, por meio de portarias, para reduzir a probabilidade de contágio como:

I – Rodízio dos servidores;

II – Funcionamento em ambiente arejado;

III – adoção do sistema *home-office*;

Art. 8º. Em caso de imperiosa necessidade fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde requerer a realocação de servidores municipais das demais secretarias, a fim de ajudar nas atividades de contenção e prevenção do COVID-19.

§1º. Para atendimento a situação de emergência a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar voluntários para ajudar na contenção e prevenção do COVID-19, ficando vedada remuneração a qualquer título pelo desempenho das funções de voluntariado.

§2º. Poderá, ainda, a Secretaria Municipal de Saúde solicitar contratação de pessoal por excepcional interesse público e pelo período da declaração de emergência.

Art. 9º. Fica autorizada a aquisição de bens e contratações de serviços afetos a Secretaria Municipal de Saúde, mediante dispensa de licitação, assim como adoção de requisição administrativa, ressalvando posterior a indenização.

§1º. A dispensa de licitação listada no *caput* não afasta a necessidade de formalização do processo, com sua justificativa, seguindo os moldes das contratações com base na Lei nº 8.666/93.

§2º. A autoridade responsável pela necessidade de dispensa de licitação ou implementar a requisição administrativa deverá motivar seu ato justificando-o.

Art. 10º. Os processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este Decreto tramitarão de forma prioritária em todos os setores municipais.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 19 de março de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

PREFEITO MUNICIPAL

CONVÊNIOS

RESUMO DO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 002/2019

Processo Nº 0955/2019

1º TERMO ADITIVO

Processo Nº 0635/2020

CONCEDENTE: Município de Vargem Alta – CNPJ: 31.723.570/0001-33

CONVENENTE: Hospital Padre Olívio – CNPJ: 27.124.437/0001-93.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, passando para 17/06/2020.

VALOR: Fica aditivado o valor de R\$ 529.364,97 (quinhentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos) a ser repassado em 03 (três) parcelas de igual valor

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/ Atividade: 080100.1030300142.051 - Transferência de recursos a entidades de saúde
Ficha: 0000252
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Fonte/ Recurso: 12110000000 / 12120000000

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO: comissão nomeada pela Portaria Nº 005/2019/SESAVA/PMVA, 16 de abril de 2019

DATA ASSINATURA: 19 de março de 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ – Prefeito Municipal

(PELO CONVENENTE)

RENAN C. BICALHO – Diretor presidente do Hospital Padre Olívio

(PELO CONVENENTE)

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO 002/2020

Processo 0351/2020

CONCEDENTE: Município de Vargem Alta – CNPJ: 31.723.570/0001-33

CONVENENTE: Associação Projeto Capivara Esporte e Vida - APROCEV - CNPJ: 16.734.871/0001-79.

OBJETO: Cooperação financeira para a Associação Projeto Capivara Esporte e Vida - APROCEV, visando proporcionar o co-financiamento de práticas desportivas, principalmente o futebol, em caráter misto, amadorista e profissional, além de proporcionar diversões de caráter educativo, social, cultural e promover atividades de caráter assistencial, educacional e filantrópico.

VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Projeto/ Atividade: 100100.13811200242.073 - Manutenção das atividades do Departamento de Esportes
Ficha: 0000294
Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções sociais
Fonte/ Recurso: 10010000000 - Recursos ordinários

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO: Joelma Fávero Martins

DATA ASSINATURA: 19 de março de 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ – Prefeito Municipal
(PELO MUNICÍPIO)

PAULO RENATO ROSA DOS SANTOS – Presidente da Associação
Projeto Capivara Esporte e Vida - APROCEV
(PELA OSC)

ERRATA

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO 001/2020

No resumo do Termo de Fomento Nº 001/2020, publicado na p.1 da Edição de 18/03/2020 do Órgão Oficial:

Onde se lê:

Processo Nº 3168/2019

Leia-se:

Processo Nº 0352/2020

Permanecem inalteradas as demais disposições.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ – Prefeito Municipal
(PELO MUNICÍPIO)

LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 008/2020

DATA DA ABERTURA: 16/04/2020 às 13:00h.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da usina extratora de suco integral, na localidade de Vila Maria, município de Vargem Alta/ES.

TIPO: Menor Preço Global em regime de Empreitada por Preço Unitário.

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2020.071E0700001.01.0013

Vargem Alta – ES, 19/03/2020.

João Ricardo Cláudio da Silva
Presidente da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2020.071E0700001.09.0024

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para execução de Serviço de revisao de 500 horas da maquina retroescavadeira JCB, com início em 19/03/2020 e término em 31/12/2020, com valor global de R\$ 1.339,20 (um mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Vargem Alta/ES, 18 de março de 2020.

JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2020.071E0700001.09.0025

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para Aquisição de peças para Serviço de revisao de 500 horas da maquina retroescavadeira JCB, com início em 19/03/2020 e término em 31/12/2020, com valor global de **R\$ 2.081,09 (dois mil oitenta e um reais e nove centavos)**.

Vargem Alta/ES, 19 de março de 2020.

JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

FREDERICO RODRIGUES SILVA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

JOSÉ FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES - INTERINO

MARIA ERNESTA ZANETTE TAVARES
EDUCAÇÃO

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÊZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com